ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 191/98

De 26 de maio de 1998

Reajuste de Vencimentos dos Cargos em Comissão e de Função em Confiança do Poder Executivo - Administração direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou' e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os valores de Vencimentos e Representações dos Cargos em Comissão (CNE e CC) e de Função de Confiança (FC), do Poder Executivo Administração Direta, vigente em fevereiro de ' 1995, em decorrência da aplicação da Lei 083/93 de 1993, ficam ' reajustados em 9% (nove por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento ' do Município, para o Poder Executivo no corrente exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita (SE), 26 de maio de 1998.

Lêda Maria Costa Barreto

Prefeita Municipal

Manoel José da Cunha

Sec. da Div. de Administração

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 191/98

De 26 de maio de 1998

TABELA I

VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Chefe de Gabinete	CC -1	915,60
Secretário Municipal	CC -1	741,20
Assessor Técnico	CC -1	741,20
Instrutor Supervisor do PACS	CC -1	741,20
Diretor de Departamento	CC -2	523,20
Chefe de Divisão	CC -3	370,60
Chefe de Seção	CC -4	261,60
Sub-Chefe de Seção	CC -5	196,20
Agente Comunitário de Saúde	CC -6	130,80
Chefe de Serviços	CC -6	130,80
Auxiliar de serviços	CC -7	65,40